

omissão de ato inerente às atribuições do cargo;
II – não esteja previsto em norma legal ou regulamentar;
III – possa comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade, independência ou integridade do Procurador;
IV – configure situação de conflito de interesses, direto ou indireto.
§2º O disposto no caput não se aplica ao recebimento de:
I – brindes institucionais distribuídos de forma generalizada, como cortesia ou divulgação habitual;
II – presentes simbólicos de baixo valor econômico, recebidos em razão de datas comemorativas ou ocasiões protocolares, desde que não vinculados a interesse específico.
§3º Considera-se de baixo valor econômico o item cujo valor seja inferior a 5% (um por cento) do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 10. Viagens para congressos e eventos poderão ser financiadas, no todo ou em parte, por agente privado, desde que autorizado pelo Conselho Superior.
Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput observará:
I - os interesses institucionais do órgão ou da entidade; e
II - os riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade.
Art. 11. O uso de ferramentas de automação e inteligência artificial (IA) para elaboração de pareceres e manifestações institucionais deve se dar sob supervisão direta do Procurador.
§1º O Procurador é responsável pela conferência e validação de qualquer conteúdo institucional gerado por IA.
§2º É vedado ao Procurador compartilhar informações sigilosas ou protegidas por sigilo funcional com ferramentas de IA que não garantam segurança e confidencialidade.

CAPÍTULO V
Das Apurações de Responsabilidade

Art. 12 - As violações dos dispositivos deste Código serão apuradas na forma da legislação vigente, com obediência às normas internas da Procuradoria-Geral do Estado do Pará relativas a procedimentos correcionais e disciplinares.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 13 - As consultas sobre a aplicação das normas preconizadas neste Código serão dirigidas, por escrito, à Corregedoria-Geral, que se manifestará sobre o tema.
Parágrafo Único. Contra o entendimento da Corregedoria, caberá recurso ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, no prazo de 10 dias úteis, contados da ciência da decisão.
Art. 14 - As violações a este Código poderão ser apuradas de ofício, ou mediante provocação, pela Corregedoria-Geral.
Art. 15 - O Procurador-Geral do Estado do Pará dará ampla divulgação a este Código.
Art. 16 - Aplicam-se, subsidiariamente, a este Código as normas do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 17 - Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Belém, 08 de julho de 2025.
RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado
ADRIANA MOREIRA BESSA
CONSELHEIRA
BRUNO ANUNCIAÇÃO DAS CHAGAS
CONSELHEIRO – SUPLENTE
BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO
CONSELHEIRO – SUPLENTE
DIEGO LEÃO SAUMA CASTELO BRANCO
CONSELHEIRO – SUPLENTE
EROTIDES MARTINS REIS NETO
CONSELHEIRO
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
CONSELHEIRA
GEORGE AUGUSTO VIANNA SILVA
CONSELHEIRO
GUSTAVO VAZ SALGADO
CONSELHEIRO
MAHIRA GUEDES PAIVA BARROS
CONSELHEIRO
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
CONSELHEIRO
TÁTILLA BRITO PAMPLONA
CONSELHEIRA

Protocolo: 1235770

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 519/2025-SEAC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 133/2025-GL/SEAC e o Processo Admi-

nistrativo Eletrônico nº 2025/3198036; RESOLVE: I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem aos municípios de MARABÁ e PARAUAPEBAS, no Estado do Pará, no período de 21 a 27/08/2025;	
SERVIDORES	OBJETIVO
IRACELIR DE MIRANDA TEIXEIRA Matrícula: 595265-3 Assessor - GL/SEAC	Dar apoio logístico nas ações do Programa "POR TODAS ELAS, nos referidos municípios.
LEONARDO CHAVES ALMEIDA Matrícula: 55209154-1 Motorista - DIPAZ/SEAC	Dar apoio logístico nas ações do Programa "POR TODAS ELAS, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 6 ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.605,95 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item 1.
III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1235774

PORTARIA Nº 520/2025-SEAC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2025-SEUP/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3195886;
RESOLVE:
I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de MOJU, no Estado do Pará, nos dias 27 e 28/08/2025;

SERVIDOR	OBJETIVO
CHARNY ARTUR NUNES DIAS Matrícula: 5946672-4 Gerente - SEUP/SEAC	Dar apoio logístico durante a programação de inauguração da Usina da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 370,60 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.
III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1235779

PORTARIA Nº 521/2025-SEAC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 285/2025-DIPAZ/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3192489.
RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de MOJU, no Estado do Pará, no dia 20/08/2025:

SERVIDORES	OBJETIVO
EDENILSON DE LIMA SOUZA Matrícula: 5956643-2 Assessor - DIPAZ/SEAC	Dar apoio técnico e operacional antecedentes a inauguração da Usina da Paz, no referido município.
IVANILDA VIEIRA DA SILVA Matrícula: 5628482-2 Diretor - DIPAZ/SEAC	Dar apoio técnico e operacional antecedentes a inauguração da Usina da Paz, no referido município.
JULIO ALEJANDRO QUEZADA JÉLVEZ Matrícula: 5945654-4 Diretor - NARI/SEAC	Dar apoio técnico e operacional antecedentes a inauguração da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 123,53, a cada um dos servidores acima, que se deslocaram conforme item 1.
III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1235793

PORTARIA Nº 522/2025-SEAC, DE 21 DE GOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 194/2025-DEAP/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3198129;
RESOLVE:
I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a permanecer nos municípios de MARABÁ e PARAUAPEBAS, no Estado do Pará, até o dia 27/08/2025;

SERVIDOR	OBJETIVO
LUCIANO LOPES MAUÉS Matrícula: 5953821-3 Diretor - DEAP/SEAC	Dar apoio nas ações do Programa "POR TODAS ELAS", nos referidos municípios.